

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 03/2026**

**1. OBJETO**



1.1. Aquisição direta por dispensa de licitação de materiais para atender às demandas dos serviços de manutenção predial para o Centro Previdenciário de Curitiba e para o Edifício Caetano Munhoz da Rocha.

**1.2. Especificações Técnicas e Estimativa de Quantidades**

1.2.1. A quantidade de material foi definida com base na dimensão da obra.

**FORNECEDOR:** Datamelo Eletroeletrônica Ltda




**CNPJ:** 78.110.608/0001-66

LOTE 1					
Item	Cód GMS	Descrição	Foto Ilustrativa	Und.	Quant.
1	4501- 67577	Tubo de ligação, uso: vaso sanitário, material: metal, cor: cromado		Unit.	30
2	8004- 87724	Adesivo, material: poliuretano, PU 40, branco, tubo com aproximadamente 400ml		Unit.	12
3	5301- 12460	Parafuso, castelo, fixação de vaso sanitário, metal amarelo, com porca e arruela cromada, diâm 10mm		Unit.	40

4	<b>8001-46931</b>	Massa Acrílica, uso: interior, cor: branca, aplicação: nivelar a superfície para pintura, Lata 1,5 Kg.		Lata	02
5	<b>8002-4764</b>	Pincel para pintura, tipo trincha, tamanho 4", cabo em polipropileno, cerdas sintéticas, comprimento de 42mm, virola estanhada		Unit.	05
6	<b>8002-5584</b>	Rolo para pintura, espuma de poliéster, 10cm, cabo com furo para prolongador, acondicionado em embalagem plástica		Unit.	05
7	<b>5901-4947</b>	Disjuntor, tripolar, termomagnético: 70a, caixa moldada com elementos de proteção térmico e magnético fixos, capac. de interrupção 3 ka		Unit.	1
8	<b>5901-99800</b>	Disjuntor termomagnético, tripolar, corrente máxima: 70a, modelo: padrão din, capacidade de interrupção: até 5,0 ka		Unit.	1
9	<b>5903-95238</b>	Terminal, Fêmea, para alojamento, latão estanhado, número de vias: 1, 2,54mm, 180°, 3a, 250V, Azul		Unit.	150
10	<b>5901-111226</b>	Terminal, tipo: à compressão, bitola: 35mm², material: cobre estanhado, características adicionais: pino maciço, com um furo		Unit.	10

**FORNECEDOR:** (COMPMASER) LFO de Melo

**CNPJ:** 17.272.885/0002-61

LOTE 2					
11	<b>4501-10497</b>	Anel vedador, de borracha butílica, para vaso sanitário, altura: 4,50cm; comprimento: 12cm		Unit.	40
12	<b>5102-105788</b>	Cabo extensor 6 metros limpa vidros, poda de galhos altos em alumínio.		Unit.	02
13	<b>5605-75946</b>	Chapa de drywall, material: gesso acartonado, cor: branco, unid. de medida: metro quadrado		Unit.	02

**1.2.2.** Referente ao Centro Previdenciário de Curitiba – Prédio sede da PARANAPREVIDÊNCIA - os materiais solicitados destinam-se à manutenção de sanitários, reparos em sistemas hidráulicos, pequenos serviços de marcenaria, pintura e adequações em ambientes internos, visando preservar as condições de uso, higiene, segurança e conforto dos usuários. Entre os itens necessários destacam-se:

**a)** Anéis vedadores de borracha butílica para vaso sanitário, essenciais para evitar vazamentos e mau cheiro;

**b)** Tubos de ligação metálicos para vaso sanitário, destinados à substituição de componentes desgastados do sistema hidráulico;

**c)** Adesivos de poliuretano PU 40, utilizados em serviços de vedação e fixação;

**d)** Parafusos tipo castelo para fixação de vaso sanitário, necessários para garantir a estabilidade e segurança dos equipamentos;

**e)** Cabos extensores de 6 metros com limpa-vidros em alumínio, utilizados em serviços de limpeza e manutenção de áreas envidraçadas;

**f)** Latas de massa acrílica, pincéis de 5 polegadas e rolos de pintura, destinados à execução de serviços de pintura e acabamento, visando a conservação estética e funcional dos ambientes.

**1.2.3.** Referente ao Edifício Caetano Munhoz da Rocha - os materiais solicitados são voltados principalmente à manutenção e adequação das instalações elétricas, garantindo segurança operacional, conformidade técnica e prevenção de riscos elétricos. Os itens incluem:

**a)** Kits de fitas isolantes coloridas, utilizados para isolamento, identificação e organização de circuitos elétricos;

**b)** Disjuntor de caixa moldada tripolar de 70 amperes e Disjuntor TDJ3 3P 70A, 3kA, curva C, necessários para proteção dos circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos;

**c)** Terminais fêmea pré-isolados (1,5 a 2,5 mm – cor azul) e terminais pino curto de compressão TCM 35 mm maciço, empregados na correta conexão e finalização de condutores elétricos, assegurando eficiência e segurança nas instalações.

**d)** Chapas de drywall, destinadas a reparos e adequações em divisórias e paredes internas;

### **1.3. Natureza do objeto**

**1.3.1.** Trata-se de serviço comum, conforme estabelecem os incisos I e VI do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

---

**2.1.** Tendo em vista a contratação do serviço de videomonitoramento da tubulação de esgoto do Centro Previdenciário de Curitiba, bem como a recente locação de algumas unidades do Edifício Caetano Munhoz da Rocha, ambos acontecimentos evidenciaram a demanda por materiais específicos para intervenções corretivas e preventivas na infraestrutura predial, tornando imprescindível o suprimento adequado de materiais para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados.

**2.2.** Outrossim, para garantir a continuidade, a segurança e o adequado funcionamento das instalações físicas da PARANAPREVIDÊNCIA, faz-se necessária a aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva.

**2.3.** A aquisição dos materiais descritos é fundamental tanto para o atendimento imediato das demandas de manutenção predial, garantindo agilidade nas

intervenções, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades institucionais.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

---

**3.1.** A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra na Rua Inácio Lustosa, nº. 700, São Francisco, Curitiba – Paraná, no seguinte horário: das 09h às 11h e 14h às 16h.

**3.2.** Antes do envio do produto, solicitamos o envio de catálogo com as características, especificações técnicas, dimensões e cores do produto, para aprovação prévia da PARANAPREVIDÊNCIA.

**3.3.** Sua entrega deverá ser devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, em embalagem apropriada, situação que será conferida pelo Setor competente para o seu recebimento. O responsável pelo recebimento será a Vera Luci Trevisol.

**3.4.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, dentre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**3.5.** O produto deverá ser novo, de primeira qualidade e ser garantido contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante. Em caso de defeito aparente ou oculto, dentro dos prazos estipulados pelo CDC, a contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, substituir o produto por outro novo, em perfeito estado de funcionamento.

**3.6.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

---

**4.1.** Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo, para obtenção do menor preço, apresentados nos autos do processo.

**4.2.** O preço total estimado será de R\$ 4.088,33 (quatro mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), valor este obtido por pesquisa de preço realizada junto ao mercado do ramo do objeto, conforme detalhamento:



**a)** Lote 01 - Datamelo Eletroeletronica Ltda (Cnpj 78.110.608/0001-66) no valor de R\$ 2.984,33 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais trinta e três centavos).

**b)** Lote 02 - Buchholtz e Cia LTDA - (CNPJ 76.486.810/0001-61), no valor de R\$ 1.104,00 (mil, cento e quatro reais).

## **5. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

---

**5.1.** A escolha das empresas futuras contratadas relacionadas, se deu em razão de terem sido aquelas que apresentaram os menores preços entre as demais empresas do ramo consultadas e cujas características do objeto ajustam-se aos requisitos exigidos.

**5.2.** As empresas contratadas serão a Datamelo Eletroeletrônica Ltda (CNPJ 78.110.608/0001-66) e COMPMASER - LFO de Melo (CNPJ: 17.272.885/0002-61), que apresentaram o menor valor entre as empresas contatadas.

**5.3.** Ainda, encontram-se em ordem com a documentação relativa à regularidade fiscal, bem como inexistente registro de sanção, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato com a PARANAPREVIDÊNCIA.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

**6.1.** A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**6.2.** O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025, ficando estabelecido em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

**6.3.** A presente contratação foi enquadrada nos seguintes códigos dos Catálogos de Materiais e Serviços:

**a)** CATMAT: códigos nº 13546; 18071; 10429; 9424; 1570; 1572; 04; 12648; 552; 4047; 12520.



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**7.1.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

**7.1.1** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

**7.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

**7.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

**7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**7.4.1** Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do Contratante ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos causados serão ressarcidos.

**7.5.2.** Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPIs que forem necessários para sua segurança.

**7.5.3** Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do Contratante.

**7.6.** Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

**7.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos,



exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.8.** Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

**7.9.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

**7.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto neste termo de referência.

**7.11.** Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

**7.12.** Indicar um profissional (gestor/preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

**7.13.** Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DA PARANAPREVIDÊNCIA**

---

**8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

**8.3.** Comunicar à Contratada as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

**8.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.



**8.5.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.7.** Não permitir que terceiros executem os serviços a que se obrigou a contratada.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

---

**9.1.** A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

---

**10.1.** O pagamento será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**10.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%



**10.4.** O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**10.5.** Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**10.6.** O pagamento somente será realizado após a entrega de todos os materiais, sua devida instalação e pleno funcionamento.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

---

**11.1.** A PARANAPREVIDÊNCIA acompanhará a execução dos serviços prestados.

**11.2.** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**11.3.** Cabe à PARANAPREVIDÊNCIA avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**11.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**12.1.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

## **13. PARCELAMENTO DO OBJETO**

---

**13.1.** O objeto será parcelado em lotes: Lote 1, Datamelo Eletroeletrônica Ltda (CNPJ 78.110.608/0001-66) e Lote 2, COMPMaster LFO de Melo (CNPJ 17.272.885/0002-61).



#### 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

**ANO:** 2026

**UNIDADE:** COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

**DESPESA:** 339030

**SUBELEMENTO:** 24 e 26.

#### 15. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

---

**15.1.** Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

**Gustavo Rogerio de Souza Ribeiro**

Equipe de apoio

Coordenadoria de Licitações e Contratos

De acordo,

**Patricia Caffarate Pinto**

Coordenadora de Administração e Serviços